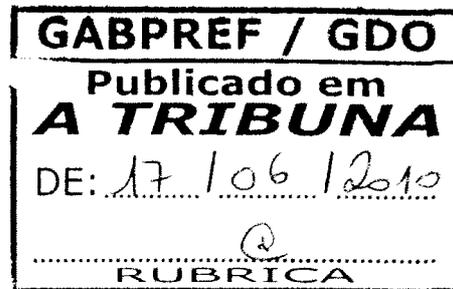




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.953

Dá nova redação ao inciso III
no artigo 27 da Lei nº 5.823,
de 30 de dezembro de 2002.

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113,
inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III do Art. 27 da Lei
nº 5.823, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a
seguinte redação:

Art. 27.
I -
II -
III - oito membros representantes de movimentos
populares, eleitos diretamente pela população
envolvida nos projetos e programas habitacionais
das Áreas de Interesse Social;
.....
....." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de
junho de 2010.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal